



DIAGNÓSTICO DE UMA PROPRIEDADE RURAL: ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO FLORESTAL

Thiago Cardoso Oliveira¹, Claudiomir Silva Santos², Letícia Paula Souza³, Elcio Ferreira Nascimento³,
Rosinei Sousa Honorato³, Jovani Santos Oliveira³, Antonio Malvestti Neto¹ e Maryana Marques de
Souza¹ e Ariana Vieira Silva⁴

¹Discente Curso de Agronomia IFSULDEMINAS - Câmpus Muzambinho,

²Docente IFSULDEMINAS - Câmpus Muzambinho, Claudiomir.santos@muz.ifsuldeminas.edu.br

³Discentes Curso Técnico em Meio Ambiente IFSULDEMINAS - Câmpus Muzambinho,

⁴Docente IFSULDEMINAS - Câmpus Muzambinho

1. INTRODUÇÃO

A propriedade rural, ao longo dos anos, adquiriu uma imensa importância, sendo vista de várias maneiras e despertando os mais variados interesses. Alguns a veem como reserva de valor, outros apenas no aspecto econômico e como fonte geradora de vida (OLIVEIRA, 2011).

A maior parte dos problemas ambientais que todos os seres humanos enfrentam no século XXI é reflexo da época em que se entendia que o direito de propriedade era praticamente absoluto, permitindo que o proprietário usasse, gozasse e até mesmo destruísse seu bem de propriedade, em cunho do próprio benefício e gratuitamente, o qual encarava a propriedade como fonte inesgotável de recursos naturais, para suprir suas necessidades e desejos, ocasionando a degradação do ambiente natural (PAULA, 2008; VIANA, 2011).

Nesse sentido, há cada vez uma preocupação maior no estabelecimento de leis específicas que protejam o meio ambiente, definindo limites de ocupação e exploração pelo homem. Pois, de acordo com a Constituição Federal de 1988, os recursos naturais são um bem comum a todos e essencial à sadia qualidade de vida e, que a condição de proprietário não o permite usufruir destes recursos nela existente de maneira descontrolada (OLIVEIRA, 2011; VIANA, 2011).

Inúmeros decretos e leis foram sancionados visando à proteção ambiental, desde a chegada dos colonizadores no Brasil. A natureza era vista como fonte infinita de recursos naturais e as florestas eram “obstáculos” que impediam o desenvolvimento do país. Mas, infelizmente, muitas pessoas ainda têm essa visão, onde é mais barato queimar, degradar e até procurar outra área do que cuidar do solo e aumentar a produtividade da área (SOS FLORESTAS, 2011; VIANA, 2011). Conhecer a situação



de uma propriedade rural para avaliação do seu cumprimento do atual código florestal e permitir melhor entendimento das dificuldades do cumprimento da legislação.

3. METODOLOGIA

A área de estudo consiste em uma propriedade rural de 118 hectares, localizada nos municípios de São Pedro da União e Jacuí, ambas localizadas no Sul de Minas Gerais. A seleção da propriedade rural fundamenta-se por ser uma área de atividade familiar, cuja posse é de pequenos produtores rurais e em função da disponibilidade de dados e receptividade quanto ao interesse dos proprietários em participar do estudo.

O projeto engloba diversos aspectos de questão ambiental, como, por exemplo, conhecimento da legislação, levantamento de dados em campo, conscientização, sustentabilidade, acesso, uso e controle dos recursos hídricos, degradação e preservação das espécies, entre outros.

Visando atender os objetivos deste projeto, foram realizados levantamentos quanto à legislação aplicável, o qual foi realizado por meio de pesquisa em sites oficiais, tais como: Portal da Legislação (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>), Assembleia Legislativa de Minas Gerais (<http://www.almg.gov.br/home/index.html>), SIAM - Sistema Integrado de Informação Ambiental (<http://www.siam.mg.gov.br/sla/action/Consulta.do>), CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente (<http://www.mma.gov.br/conama>).

Foi feito levantamento a campo, por meio de coleta de dados para determinar o uso e a ocupação do solo, presença de recursos hídricos, tais como: cursos d'água, nascentes, açudes, assim como a atual situação das APP's e vegetação para composição da Reserva Legal.

De posse de imagem orientativa da área obtida através do Google Earth foi realizada uma demarcação dos pontos e áreas de interesse, através do GPS Garmin com precisão média de 3m. Os dados levantados, bem como o seu cruzamento e a sua triangulação foram processados com auxílio dos softwares Trackmaker e MapSource, para obtenção de dados relativos à área total da propriedade e áreas específicas de cada área demarcada de interesse no trabalho. Foi realizada avaliação junto ao proprietário sobre a atual situação da regularização da reserva legal.

Após foi elaborado o mapa da propriedade, com o apontamento da situação atual frente ao cumprimento ou não do atual Código Florestal, tais como Área de Preservação Permanente e Reserva Legal.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A propriedade rural utilizada como área de estudo, localiza-se no Sul de Minas Gerais, nos municípios de São Pedro da União e Jacuí. Possui uma área aproximada de 118 ha, o que corresponde a pouco mais de 4 (quatro) módulos fiscais, sendo desenvolvidas as atividades de cafeicultura e bovinocultura. Na figura 2 é apresentada vista aérea da propriedade.



FIGURA 2 - Propriedade rural em estudo: Fonte: Google Earth (2004)

No mês de maio de 2012 foram realizadas visitas a propriedade para a coleta de dados dos limites da propriedade, recursos hídricos, áreas de cultivo de café, capim napier, pastagem e vegetação nativa. Para isso, foi utilizado o equipamento GPS Garmin Mapping Map 60CSX, com precisão média de 3 metros.

A partir dos dados obtidos, elaborou-se um croqui da área de estudo e, posteriormente, fez-se o diagnóstico da propriedade rural. Em seguida, foi proposto um tipo de adequação ambiental da propriedade, de forma a se adequar ao Código Florestal em vigor (Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012), onde os mapas foram projetados através do software GPS TrackMaker e as áreas foram quantificadas através do software MapSource. Na figura 3, pode-se observar esta proposta de adequação.

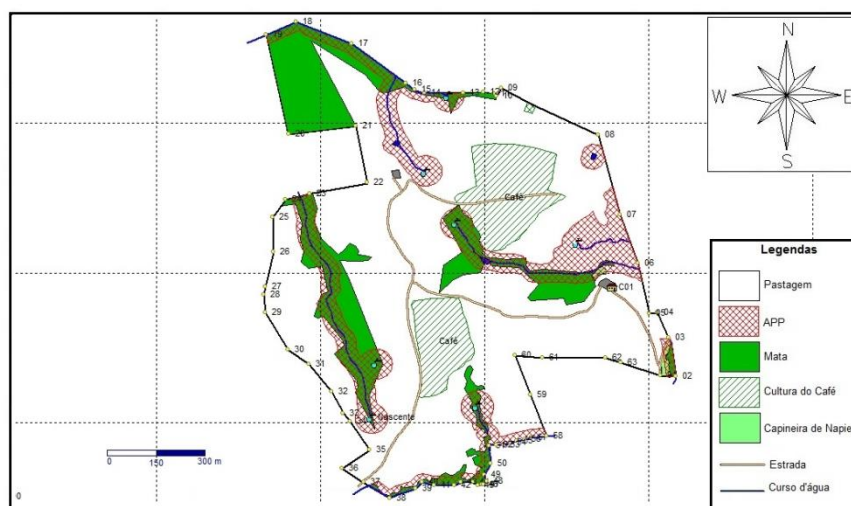


FIGURA 3 - Proposta de adequação da propriedade rural de acordo com a Lei nº 12651 de 25 de Maio de 2012

Tanto para o atendimento ao atual Código Florestal quanto para o anterior, a Área de Preservação Permanente (APP) é a mesma, pois a propriedade possui mais que 4 (quatro) módulos fiscais, o que implica na recomposição integral da área, conforme previsto no art. 61-A da Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012.

O valor obtido pela demarcação no entorno dos recursos hídricos, apresentou o total de 20,9609 ha, sendo que destes estão preservados apenas 12,7135 ha, e o restante, 8,2474 ha, deverá ser recomposto. Ressalta-se que a fração a ser recomposta, atualmente é utilizada para a consolidação das atividades do empreendimento. Frise-se que a APP dessa propriedade consistem apenas de margens de recursos hídricos e terrenos planos encharcados (brejos), pois não possui demais áreas classificadas como tal.

Em ambos os códigos, pela localização da propriedade, a delimitação da Reserva Legal é de 20% da área, o que resulta em 23,60 ha. Porém há diferenciação para a sua demarcação, visto que no anterior não era permitido o cômputo das APP na RL, enquanto o atual permite, conforme previsto no seu art. 15º.

A Tabela 3 apresenta as frações de ocupação do solo por cada atividade desenvolvida no empreendimento.

TABELA 3 – Delimitação atual da propriedade



Uso do Solo	Área (ha)
Área vegetação nativa	20,7386
Silvicultura (Eucaplito)	0,0754 ha
Cafeicultura	11,9971 ha
Capim Napier	0,3042 ha
Total	118,00

TABELA 4- Comparativo entre a Lei nº 4771, de 15 de Setembro de 2012, e a Lei nº 12651, de 25 de Maio de 2012

Vegetação	Área (ha)		
	Existente na propriedade	Lei nº 4771	Lei nº 12651
Área de APP necessária	---	20,9609	20,9609
Vegetação Nativa existente em APP	12,7135	---	---
Área de APP a recompor	---	8,2474	8,2474
Área de Vegetação Nativa que a propriedade possui fora da APP	8,0251	---	---
Reserva Legal necessária	---	23,60 (20% de 118 ha)	23,60 (20% de 118 ha)
Composição da Reserva Legal	---	8,0251 (vegetação nativa existente fora da APP) + 15,5749 (vegetação a recompor fora da APP)	20,9609 (APP) + 2,6391 (parte da vegetação nativa fora da APP)
Total de Vegetação necessária (APP+RL)	---	RL+APP = (23,60 + 20,9609) = 44,5609	Composição da Reserva Legal + 5,3860 (parte da vegetação fora da RL / APP) = 28,986
%	---	37,76	24,56

Conforme demonstrado na Tabela 2, para o desenvolvimento econômico da propriedade o atual código apresentou mais vantajoso em relação ao anterior. Em ambos os casos há necessidade de recomposição de 8,24 ha de APP, enquanto para RL apenas o código de 1965 se fazia necessário recompor 15,5749 ha de RL.

Apesar do atual código proporcionar um excedente de vegetação ao exigido, há necessidade de recomposição da APP, conforme já falado, e o valor que ultrapassa a



quantidade que será convertida em RL, não pode ser convertido em novas áreas de exploração, conforme determina o seu § 3º art. 12.

Dessa maneira após a recomposição da APP, de acordo com o novo Código, a propriedade contará com 28,9860 ha, o que corresponderá a 35,76%, que se comparado ao código anterior, representa uma redução de 13,20%. Em entrevista com o proprietário, pode-se perceber a importância da mesma, pois há alguns anos atrás, quando não havia APP na nascente que fornece água para o consumo humano a vazão durante o período de seca reduzia, o que não mais acontece devido a vegetação em torno da nascente.

A área de cafeicultura bem como as áreas de plantio de capim napier se encontra dentro da Área de Preservação Permanente. Com isso, a área de cultivo de café de 11,9971 ha passará a ter 11,9649 há, ou seja, a área diminuirá em torno de 0,0322 ha. Já nas áreas de plantio de capim napier, mesmo estando dentro das APP's, estas poderão ser utilizadas para a alimentação do gado, pois, conforme definido no § 5º art. 4º, é admitido o plantio de culturas temporárias desde que seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

Segundo o artigo 9º do Código Florestal, é permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental. Mas, a circulação destes pode compactar o solo e, conforme artigo 11, inciso III, Resolução CONAMA nº369 (Brasil, 2006), considera-se de intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP, a implantação de corredor de acesso de pessoas e animais para obtenção de água. Em um determinado corpo d'água, as margens do mesmo se encontram compactada devido ao acesso de bovinos para a obtenção de água.

CONCLUSÃO

Conforme levantamento de dados realizados, os objetivos propostos para este trabalho foram alcançados, tendo sido utilizada a metodologia proposta. Foi possível o desenvolvimento de trabalho em grupo, a prática dos conhecimentos obtidos durante o curso, de forma mais direta as que envolviam a legislação ambiental, topografia e GPS.

No que tange os resultados obtidos no presente trabalho, observa-se que o proprietário da área de estudo preserva os recursos naturais, prova disso, é que atualmente estão preservados 20,7386 ha de vegetação, parte desta em torno de recursos



hídricos. Outro item referente a conscientização do proprietário, é a recomposição de vegetação no entorno de uma das nascentes para o abastecimento das casas, pois, em períodos de seca, quando não havia a vegetação, a vazão de água da mesma diminuía.

Com base nos aspectos referentes a legislação ambiental, comparando-se o Código Florestal instituído pela Lei nº 4771, de 15 de Setembro de 1965, e a nova redação dada pela Lei nº 12651, de 25 de Maio de 2012, observa-se que em ambas Leis, é necessário recuperar 8,24 ha de Área de Preservação Permanente (APP). Em relação a Reserva Legal, de acordo com o Código de 1965 seria necessário recuperar 15,5749 ha, o que somados com 8,0251 ha de vegetação nativa já existentes na propriedade, resulta em 23,60 ha (20% da área total). Com o novo Código não será mais necessário recompor essa área, uma vez que é permitido o cômputo da APP na Reserva Legal, somados com a vegetação nativa, atinge os 20% necessários de Reserva Legal.

Assim, conclui-se que a alteração do Código Florestal foi benéfica para o proprietário, uma vez que de acordo com o Código de 1965, seria necessário preservar 44,5609 ha (37,76% da propriedade) e, com o Código Atual, a área preservada será de 28,986 ha (24,56%), uma redução de 13,20%, ou seja, 15,5749 ha. Se por um lado foi importante conhecer o grau de dificuldade em se realizar esse tipo de trabalho e sua importância, de outro pode-se conhecer e entender um pouco as dificuldades e necessidades do proprietário em se cumprir a legislação e, constatar sua preocupação de preservar o meio ambiente.

6. REFERÊNCIAS

OLIVEIRA, C. F.; CANTELLE, T. D..*et.al.* **Diagnóstico Ambiental das Propriedades Rurais no Sul de Minas Gerais**. In: IX Encontro da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica. 2011. 11 p. Brasília, 2011

PAULA, E. P. **Reserva Legal e seus benefícios potenciais para o proprietário rural: estudo de caso realizado em uma propriedade do município de Valença – RJ**. 2008. 40 p. Monografia (Engenharia Florestal) – Universidade Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2008.

SOS Florestas, **Código Florestal: Entenda o que está em jogo com a reforma da nossa legislação ambiental**. 2011, 20 p. Disponível em: <http://www.wwf.org.br/informacoes/?uNewsID=27443>. Acesso em 05 de Junho de 2012

VIANA, E. M. **Reserva Legal e Área de Preservação Permanente na zona rural: um estudo da negociação entre atores em municípios do Vale do Taquari – RS**.



INSTITUTO FEDERAL
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Muzambinho

2011. 167 p. Tese (Mestrado em Ambiente em Desenvolvimento) – Centro
Universitário UNIVATES, Lajeado, 2011



X Congresso Nacional de
MEIO AMBIENTE
de Poços de Caldas